



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: [camara@camarapains.mg.gov.br](mailto:camara@camarapains.mg.gov.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

## Projeto de Lei n.º 1462 / 2015

Altera o inciso V da Cláusula Sétima do protocolo de intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS URG OESTE** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS//MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso V da cláusula sétima do protocolo de intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE** e ratificado, em todos os seus demais termos, conforme alteração em anexo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes á cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas á conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Quando se pretender alteração no valor do contrato de rateio, o novo valor deverá ser submetido a apreciação do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 25 de agosto de 2015.

APROVADO em 1ª discussão

por dois votos a zero

Sala das Sessões 17/08/2015

Ass. \_\_\_\_\_  
Presidente

Paulo de Tarso Faria  
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em 2ª discussão

por dois votos a zero

Sala das Sessões 24/08/2015

Ass. \_\_\_\_\_  
Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: [camara@camarapains.mg.gov.br](mailto:camara@camarapains.mg.gov.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**Proposta de Emenda Aditiva 01**  
**ao Projeto de Lei 1478 / 2015**

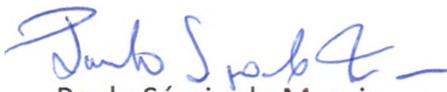
Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, vem através da presente apresentar emenda ADITIVA acrescentando o artigo 4º ac Projeto de Lei 1462 que dispõe sobre alterações no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde, passando seu texto a conter a seguinte redação:

*"4º – Quando se pretender alteração no valor do contrato de rateio, o novo valor deverá ser submetida a apreciação do Poder Legislativo."*

Pains (MG), 10 de agosto de 2015.

  
Michel Cristian dos Santos  
Vereador

  
Sânzio Rafael Ribeiro  
Vereador

  
Paulo Sérgio de Moraes  
Vereador

  
Adriano Macêdo de Deus  
Vereador

APROVADO em única discussão  
por dois votos a zero  
Sala das Sessões 17/08/2015  
Ass. \_\_\_\_\_  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 1462/2015**

**EMENTA: Altera o inciso V da Cláusula Sétima do Protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu SANCIONO a seguinte:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso V da Cláusula Sétima do Protocolo de intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE** e ratificado, em todos os seus demais termos, conforme alteração em anexo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pains/MG, 16 de março de 2015.

**ROBSON RODARTE LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>
PROTOCOLO Nº <u>25</u> / <u>2015</u>
Data <u>16/03/15</u> hora <u>16:55</u>
Recebido por <u>M. Heira</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23  
Praça Tônico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

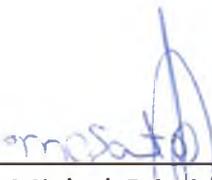
**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**FINANCAS E ORÇAMENTO. SOBRE O**  
**PROJETO DE LEI 1462 / 2015**

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 1462/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Conforme análise já demonstrada na ata de reunião para avaliação do projeto, somos favoráveis ao seguimento do Projeto ao plenário, com sugestão de emenda, e, recomendamos sua aprovação.

É o nosso parecer.

Pains (MG), 10 de agosto 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Michel Cristian dos Santos

Relator - Presidente da Comissão de Legislação

De Acordo:

Contrário:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

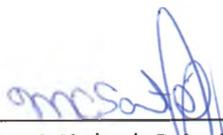
\_\_\_\_\_

RESULTADO:  Aprovado

Rejeitado

  
\_\_\_\_\_  
Sânzio Rafael Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
Michel Cristian dos Santos

Presidente da Comissão de Legislação